PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O **Instituto Politécnico de Bragança**, adiante designado por **IPB**, pessoa colectiva n.º 600013758, sita no Campus de Santa Apolónia, Bragança representado pelo seu Presidente, Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira,

e

Expandicert – Serviços de Apoio à gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, Lda., pessoa colectiva n.º506491145, sita na Av. Da França, 895, Porto, representada pelo sócio-gerente, Rui Manuel Bouças de Araújo.

considerando:

- a necessidade de promoção da aproximação entre o meio académico e a realidade empresarial;
- a necessidade de desenvolver mecanismos de capacitação organizativa e técnicas, das estruturas empresariais do âmbito geográfico do IPB;

acordam e assinam o presente protocolo de cooperação:

CLÁUSULA PRIMIERA

Âmbito

O **IPB** e **Expandicert – Serviços de Apoio à gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, Lda.**, no âmbito das suas actividades, propõem estabelecer formas de cooperação, tendo em vista o aproveitamento recíproco das suas potencialidades científicas, técnicas e humanas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objectivos

No âmbito deste protocolo, as partes comprometem-se, designadamente, a:

a) Promover a integração dos alunos do IPB no mercado de trabalho.

b) Promover a divulgação dos serviços prestados pela **Expandicert – Serviços de Apoio à gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, Lda.**, nas suas áreas de actuação, referidas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Colaboração dos seus elementos

Nesses contextos, as partes facilitarão a colaboração dos seus elementos nas iniciativas por si promovidas, mediante prévia autorização do órgão competente, sem prejuízo das suas acções próprias e limites legalmente fixados.

CLÁUSULA QUARTA

Instalações e equipamentos

O **IPB** e **Expandicert – Serviços de Apoio à gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, Lda.,** facultarão as suas instalações e equipamentos para, designadamente, realização de acções conjuntas, trabalhos de investigação, estágios, ensino, formação de recursos humanos e visitas de estudo.

CLÁUSULA QUINTA

Contratos específicos

Atendendo à diversificação e multiplicidade dos pontos de apoio mútuo, expressos ou implícitos, o exercício pleno deste protocolo poderá implicar a realização, caso a caso, de contratos específicos a serem celebrados entre o **IPB** e **Expandicert – Serviços de Apoio à gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, Lda.**

CLÁUSULA SEXTA

Resultados e divulgação

1 – Os resultados dos projectos conjuntos podem ser utilizados por ambas as partes, devendo figurar sempre referência a ambas, excepto por acordo escrito em sentido contrário, no início de cada projecto individual.

2 - As partes concordam que, individualmente ou em acções conjuntas, possam proceder à divulgação do presente protocolo e de acções concretas desenvolvidas no

âmbito do mesmo, em publicações de índole interna, em quaisquer órgãos de comunicação social nacionais, estrangeiros ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Características próprias

O **IPB** e **Expandicert – Serviços de Apoio à gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, Lda.,** consideram naturalmente salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes que estabelece o presente protocolo, tais como as suas vocações e atribuições fundamentais, estruturas, estatutos e regulamentos internos, períodos de laboração, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

CLÁUSULA OITAVA

Não exclusividade

Qualquer uma das partes poderá, sempre que o entender, estabelecer protocolos de teor e objectivos similares com outras entidades.

CLÁUSULA NONA

Duração

O presente protocolo é estabelecido por um período indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto ou ampliado por acordo escrito celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Suspensão e rescisão

O protocolo pode ser suspenso ou rescindido a todo o tempo, por forma escrita de ambas as partes ou por qualquer uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Outras condições

As entidades recomendadas pelo **IPB** terão direito a um desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços indicada pela **Expandicert – Serviços de Apoio à gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, Lda..**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Casos omissos e dúvidas

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelo Presidente do **IPB** e pelo representante da **Expandicert – Serviços de Apoio à gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, Lda..**

Declaram os outorgantes que aceitam as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assina-lo em duplicado em sinal da sua conformidade.

Bragança, 03 de Abril de 2013

P/ **Instituto Politécnico de Bragança**

O Pró-Presidente

Expandicert

ANEXO

De acordo com a cláusula segunda alínea b).

Introdução

A **Expandicert – Serviços de Apoio à gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, Lda.** desenvolve as suas actividades em vário sectores, nomeadamente nas seguintes áreas:

- Consultoria para a Implementação / Certificação de Sistemas de Gestão, nomeadamente pelas normas
  - NP EN ISO 9001: 2008 – **Gestão pela Qualidade**
  - NP EN ISO 14001: 2012 – **Gestão Ambiental**
  - OHSAS 18001: 2007 e NP 4397: 2008 – **Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional**
  - SA 8000: 2008 – **Gestão da Responsabilidade Social**
  - NP EN ISO 22000:2005 e Decreto-Lei nº 67/98, 18 de Março – **Gestão da Segurança Alimentar**
  - BS 25999, parte 2: 2007 - **Gestão da Continuidade do Negócio**
  - ISO 22301: 2012 – **Segurança Social Sistemas de Gestão de Continuidade do Negócio**
  - NP 4457:2007 – **Gestão da Inovação, Desenvolvimento e Inovação**
  - NP EN ISO 4427: 2004 – **Gestão de Recursos Humanos**
  - NP 4413:2012 – **Sistema de Segurança contra Incêndios / Manutenção de Extintores**
  - NP EN ISO 50001:2012 - **Gestão da Energia**
  - ISO 17025: **2005 – Gestão de Laboratórios**
  - Sistemas de Gestão para Marcação CE de vários produtos

- Criação de base de requisitos legais e normativos aplicáveis, e interpretação dos mesmos, ao negócio das entidades do IPB-GEE.
- Certificação / Transição da Acreditação para a Certificação da DGERT.
- Formação nas áreas anteriores (normas, implementação de sistemas e auditorias internas) e informática (Microsoft Office).
- Apoio à gestão do negócio, aplicando metodologias para enquadramento dos negócios no mercado, pesquisa e elaboração de candidaturas a programas de financiamento aplicáveis, compilação de dados para processos de licenciamento industriais/de actividades.

Objectivos

Os grandes objectivos dos serviços de consultoria são:

- Criar um Sistema de Gestão, orientado para as áreas chave do negócio e para a gestão do mesmo como um todo;
- Implementar o referido sistema, tendo em vista o respeito pela norma de referência, quando aplicável;
- Fomentar a sua evolução perspectivando sempre a melhoria contínua e aumento de desempenho;
- Obter a certificação à luz da norma em questão, quando desejável.

É de esperar que a implementação dos sistemas objecto deste documento, contribuam para:

- A melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Clientes, Colaboradores e outras partes interessadas;
- A organização processual das tarefas, por adopção das Melhores Práticas Disponíveis (MPD-BAT);
- A responsabilização de tarefas ao longo de todas as pirâmides organizacionais, componentes da sua Organização, com valorização de competências;
- A redução dos custos relacionados com desperdício na utilização de recursos, incluindo o factor tempo localizado e no global do negócio;
- O aumento da produtividade do factor "trabalho", focando na sensibilização e formação dos colaboradores das entidades para os processos chave;
- A promoção de uma imagem de qualidade da organização, no seu todo;
- Respeito de requisitos contratuais e comerciais dos mercados onde as entidades operem.

Não é objectivo dos projectos criar processos operativos ou organizacionais que não sejam compreendidos e aceites pelas entidades intervencionadas.

Duração e meios necessários

A duração prevista para a execução dos projectos variará consoante a natureza do negócio e número de colaboradores da entidade envolvida.

Cada situação terá que ser analisada "*per si*", uma vez que todos os projectos têm sempre características e particularidades individuais que se não podem, nem queremos, generalizar.

No entanto, poderemos estimar como expectável, para implementação de sistemas de gestão:

- Empresas até 10 colaboradores: entre 6 a 9 meses
- Empresas de 10 a 50 colaboradores: entre 9 e 12 meses
- Empresas com mais de 50 colaboradores: a analisar caso a caso

Como princípio, neste tipo de projectos, a Expandicert assegurará uma visita semanal de 4 horas nas instalações do cliente, independentemente do trabalho de escritório que venha a ser necessário.

Todos os processos serão presencialmente acompanhados por um **consultor sénior**.

Deverá estar assegurado pela Organização um Colaborador com o perfil adequado à função, que será o interlocutor com a Expandicert e que faça a coordenação com as diversas entidades envolvidas, não obstante a participação, na óptica de consultoria, da Expandicert no desenvolvimento de todo o processo.

Metodologia

Etapas

Os serviços propostos para a implementação de Sistemas de Gestão, incluem as seguintes etapas, ***a título de exemplo***:

i. Formação aos quadros da Instituição sobre a norma

Tem como objectivo introduzir na organização a filosofia e terminologia da norma, perspectivando o posicionamento da alta direcção em relação ao sistema.

ii. Diagnóstico e estruturação do Sistema de Gestão (SG)

Análise da situação inicial e consequente discussão da estruturação a dar ao SG, nomeadamente definição do organigrama e rede de processos.

iii. Elaboração de procedimentos

Elaboração dos procedimentos regulamentadores dos processos que dão resposta às necessidades levantadas no período de diagnóstico.

O trabalho é realizado pelo Responsável pelo Sistema em colaboração com os responsáveis pelas Áreas Funcionais, devendo a aprovação dos novos procedimentos pela Direcção ocorrer em paralelo.

iv. Integração dos procedimentos e adaptação do Manual de Sistema (MS)

Revisão dos procedimentos regulamentadores, verificando a sua correcta interacção e o respeito por todos os requisitos das Cláusulas do referencial.

Após concluída esta tarefa procede-se à elaboração do Manual de Sistema para que este seja o espelho do novo sistema.

v. Implementação do Sistema

Este período corresponde à introdução na prática do Sistema, tendo por objectivos, a verificação no terreno da consistência do Sistema e constituição das evidências para realizar a primeira auditoria interna.

vi. Auditoria Interna (AI)

Verificação da correcta implementação do sistema e deverá ser integrada no plano anual como uma das actividades normais do próprio sistema.
É realizada pela Expandicert.

vii. Plano de Acções Correctivas e Revisão do Sistema pela Alta Direcção

Dar resposta às constatações levantadas pela AI, e corresponde à resolução das mesmas. Esta tarefa é realizada pelo consultor em colaboração com o Responsável de Sistema e com os responsáveis pelas respectivas Áreas Funcionais onde tenham surgido anomalias.

Após o estabelecimento e implementação do Plano de Acções Correctivas, procede-se à revisão do sistema pela Alta Direcção, onde o consultor, em colaboração com o Responsável pelo Sistema, prepara a documentação necessária à realização dessa revisão.

viii. Certificação

No período correspondente à certificação do Sistema, após a auditoria da Entidade Certificadora, o consultor colabora com o Responsável pelo Sistema na preparação da resposta às constatações da equipa auditora.

Manutenção do Sistema

Após a certificação, o sistema deverá ser acompanhado para garantir, pelo que ***a título de exemplo***, apresentamos a modalidade de manutenção de Sistema de Gestão com os seguintes objectivos:

- Acompanhamento regular no sentido de não haver um retrocesso do sistema;
- Auditoria interna anual;
- Apoio no desenvolvimento e melhoria contínua dos processos;
- Apoio na gestão operativa do Sistema;
- Adaptação do sistema a alteração regular das normas (regularmente as normas são revistas e é necessário proceder aos ajustes decorrentes);
- Formação decorrente da alteração regular das normas e casos pontuais, a acordar, que venham a ser consideradas importantes.

Fica claro que, conjuntamente com a necessária envolvente da equipa da Organização, condição essencial para que o pulsar e realidade das entidades sejam reflectidos no Sistema de Gestão e, assim, se possa maximizar o valor acrescentado decorrente da sua implementação, o consultor dará um apoio constante e próximo em todo o processo.